## PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017

Processo Administrativo nº 74/2017

Tipo julgamento: menor preço por item

Pregão Presencial para aquisição de enfeites natalinos.

**ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas/RS,** no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados que às **9 horas** do dia **07 de novembro de 2017**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas, localizada na Avenida Pelotas, 595, reunir-se-á o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados por Portaria Municipal, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de enfeites natalinos, sendo esta do tipo **menor preço por item**, processando-se esta licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 14/2010 de 12 de maio de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 1 - DO OBJETO

**1.1** - O presente Pregão Presencial visa à escolha da melhor proposta de preço por item objetivando a aquisição de enfeites natalinos para utilização por ocasião das festividades de final de ano, conforme descrição dos itens abaixo:

Item	Código	Descrição Material	Un	Qde
1	036.001.003	Arvore de natal, verde, mínimo de 2,10m de altura e 560 galhos, pé de ferro, decorado com 50 bolas 10cm, 1 estrela dourada de 30cm e cordão 200 leds x 15mts, acondicionado em vaso em cimento. Obs: as cores das bolas de decoração serão definidos pela Administração Municipal por ocasião de eventual contratação.	Unidade	07
2	036.001.005	Boneco Papai e Mamãe Noel artesanal, com enchimento isopor, com roupas resistentes a intempéries, com 1,80m altura mínima.	Unidade	02
3	036.001.004	Boneco Papai e Mamãe Noel artesanal, em pé e sentados, 50cm de altura.	Unidade	20
4	036.001.008	Cascata 300 leds branca, sequencial, 6mts x 60cm, fio branco, 220v, efeito cascata.	Unidade	02
5	036.001.014	Estrela acrílica aramada, 100 leds com estrobo, 220v.	Unidade	01
6	036.001.010	Estrela em MDF branco 3mm, tamanho 15cm.	Unidade	70
7	036.001.011	Estrela em MDF branco 3mm, tamanho 20cm.	Unidade	60
8	036.001.012	Estrela em MDF branco 3mm, tamanho 30 cm.	Unidade	40
9	036.001.013	Festão liso, 9cm x 5 metros, caixa com 30 unidades.	Caixa	01
10	036.001.017	Laços lame vermelho com enchimento espuma, 40cm x 40cm.	Unidade	10
11	036.001.016	Laços lame, dourado com borda vermelha, e vermelho com borda verde, 29cm x 29cm.	Unidade	15

12	036.001.006	Mangueira luminosa de LED em PVC flexível extrusado transparente, de 13mm de diâmetro, 02 fios, com 36 LEDs por metro na tensão de 220v, que permita ampla iluminação independente da posição da mangueira nas peças ou paredes e que permita corte a cada 2 metros. Cada rolo de 100 metros deve vir acompanhado por 5 kits contendo: rabicho transformador para mangueira luminosa de LED medindo aproximadamente 1,00m de comprimento, com plug de 2 pinos, soquete de encaixe adequado à mangueira de LED de 2 fios13mm, com 5 tampas de vedação em silicone e 5 conectores com soquete de encaixe adequado à mangueira de LED de 2 fios 13mm. Rolo com 100 metros de comprimento de mangueira. Obs: As cores serão definidas em eventual contratação.	Rolo	04
13	036.001.009	Noel foto (banco Noel) tridimensional, medidas mínimas 1,65m de altura por 1,75m de largura por 0,86m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo, acompanhado de banco de madeira com dimensões compatíveis com o Noel foto.	Unidade	01
14	036.001.015	Ramalhete com 5 flores natalinas Bico de Papagaio, vermelhas, com 10cm de diâmetro a flor.	Unidade	25
15	036.001.002	Refletor retangular slim LED 100w, branco, bivolt, preto, pro 10.000 lumens.	Unidade	05
16	036.001.001	Refletor retangular slim LED 50w RGB (troca cores), bivolt, preto, com função memória.	Unidade	02
17	036.001.007	Tubo cilíndrico (snow fall) em acrílico transparente com no mínimo 48 LED's, cor branco frio, temperatura 6.500K, com movimento snow fall, medindo 0,80m de comprimento, fio elétrico branco 2 x 0,5mm², tensão 220V, consumo médio 3w, com isolamento extra em resina cristal líquida. Caixa com 60 unidades.	Caixa	02

# 2 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **2.1** Até 02 (dois) dias úteis, da data para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido à autoridade competente, cabendo à mesma decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.2 O pedido deverá ser apresentado por escrito e protocolado junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Derrubadas.
- **2.3** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

# 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- **3.1** Somente poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições contidas neste Edital.
  - **3.2** Será vedada a participação de empresas:
  - 3.2.1 Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;
  - 3.2.2 Suspensas de participar de licitações;
  - 3.2.3 Estejam em processo de falência ou recuperação judicial;
  - 3.2.4 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de continuação.
- 3.2.5 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
- **3.3** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 (oito) deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS EDITAL DE PREGÃO N.º 38/2017	
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA	
PROPONENTE:	(Nome completo)
AO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS	
EDITAL DE PREGÃO N.º 38/2017	
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO	
PROPONENTE:	(Nome completo)

# 4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no **dia da abertura dos envelopes**, diretamente ou por meio de seu representante legal como procurador regularmente constituído, devidamente identificado ou por credenciamento, o qual será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- **4.1.1** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- **4.2** A documentação referente ao <u>credenciamento</u> de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada <u>fora dos envelopes</u>.
  - 4.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- **4.3.1** Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- **4.3.1.1** Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- **4.3.1.2 -** Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

- **4.3.1.3** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- **4.3.1.4** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
  - **4.3.1.5** Registro comercial, se empresa individual;
  - 4.3.1.6 Prova de Inscrição do CNPJ.
  - **4.3.2** Se representada por procurador, apresentar:
- **4.3.2.1** Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1°, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- **4.3.2.2** Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
  - **4.3.2.3 -** Prova de Inscrição do CNPJ;
- **4.3.3** Em ambos os casos (4.3.2.1 e 4.3.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente).
- **4.3.4** Somente será admitido o credenciamento de 01 (um) representante por licitante, e um mesmo representante não poderá representar mais de um licitante.
- **4.4** A licitante deverá apresentar **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme disposto no artigo 4°, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/2002. A declaração deverá ser apresentada **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento.
- **4.5** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- **4.6** A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.16 a 7.18 e 8.3, deste Edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, a seguinte documentação:
- 4.6.1 Inscrição no simples nacional, junta comercial ou registro civil com a designação do porte (ME ou EPP, ou outra forma de beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e alterações); <u>ou</u>
- 4.6.2 Declaração firmada por Contador (legalmente habilitado) responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME, EPP ou outra forma de beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

- **4.6.3** As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.16 a 7.18 e 8.3, deste Edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.
- 4.7 Os documentos apresentados poderão ser em original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.

#### 5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **5.1 -** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 PROPOSTA e Nº 02 DOCUMENTAÇÃO.
- **5.2 -** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- **5.3** O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, mediante documentação apresentada e lavrada em ata.

#### 6 - PROPOSTAS DE PREÇO

- **6.1** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração Municipal em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
  - **6.1.1 -** Razão Social da Empresa;
- **6.1.2** O preenchimento dos campos descrição do item conforme Edital e **marca/modelo** são obrigatórios, sob pena de desclassificação do item a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.
- **6.1.3** Não será permitido alteração da descrição do item, sob pena de desclassificação do mesmo.
- **6.1.4** Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional o valor de cada item, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- **6.2** Para fins de abertura dos envelopes bem como o julgamento das propostas e habilitações será pela ordem següencial dos itens relacionados no Anexo I deste Edital.

- **6.3** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- **6.4 -** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser fornecido ao Município sem ônus adicional.
- **6.5** Qualquer vantagem adicional oferecida, não prevista neste procedimento, será desconsiderada para efeito de classificação. No entanto, tal vantagem obrigará o proponente nos termos de sua proposta.
- **6.6** Todos os produtos cotados <u>devem ser novos</u>, de primeiro uso e de primeira linha. Não serão aceitos produtos remanufaturados, reciclados, reformados, recuperados ou de qualquer natureza semelhante.
- **6.7** Os produtos deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas fixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial (ABNT, INMETRO, etc).
- 6.8 Além da proposta impressa e assinada (a qual é obrigatória), solicita-se que o proponente preencha sua proposta em arquivo disponibilizado pelo município de Derrubadas/RS, em CD ou pen drive. Este arquivo em mídia deverá ser entregue junto com o envelope da proposta financeira. Manual para preenchimento em mídia está disponível em anexo ao Edital. Observação: a partir do preenchimento em mídia é possível imprimir a proposta a ser assinada e entregue no envelope de proposta.

#### 7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1 -** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.
- **7.2** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **7.3** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- **7.4 -** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **7.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.1 a 7.3.

- **7.6 -** Dada a palavra á licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.
  - 7.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **7.8** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste Edital.
- **7.9** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **7.10 -** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **7.11** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **7.12 -** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.13** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
  - **7.14 -** Serão desclassificadas as propostas que:
  - a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
  - b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- ${f c}$ ) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- **d**) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- **7.15 -** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **7.16** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2°, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 4.5, deste Edital.
- **7.16.1** Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

- **7.17** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b**) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadram na hipótese do item 7.16.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na línea **a** deste item.
- **7.18** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfazer as exigências do item 7.16 deste Edital será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.
- **7.19** O disposto nos itens 7.16 a 7.17, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **7.20** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **7.21** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste Edital.
- **7.22** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

# 8 - DA HABILITAÇÃO

**8.1 -** Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

#### 8.1.1 – Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- **d**) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **8.1.1.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 4 deste Edital.

#### 8.1.2 – Regularidade Fiscal

- a) Certidão negativa para com a Fazenda Federal/INSS;
- **b**) Certificado de regularidade junto ao **FGTS**;
- c) Certidão negativa para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão negativa para com a **Fazenda Municipal**, sendo esta do domicilio ou sede do licitante.

#### 8.1.3 – Regularidade Trabalhista

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- **8.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-la, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

- **8.3** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, que atender ao item 4.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de <u>regularidade fiscal</u>, previstos no <u>item 8.1.2 (Regularidade Fiscal)</u>, deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame, em conformidade com o § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
- **8.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **8.3.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 8.3, a sessão do Pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- **8.3.3.** O benefício de que trata o item 8.3 <u>não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte</u>, **da apresentação de <u>todos</u> os documentos**, ainda que apresentem alguma restrição.
- **8.3.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.1, alínea "a", deste Edital.
- **8.4** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

#### 8.5 – Qualificação Técnica

- a) Declaração de Idoneidade;
- **b)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/02;

- c) Declaração da licitante atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- **d**) Declaração da licitante atestando que os itens cotados, atendem as exigências do presente Edital;
- e) Documento indicando os seguintes dados da licitante: endereço completo para correspondência, número de telefone, número de fax, e-mail e pessoa responsável para contato;

#### 8.6 – Qualificação Econômico-Financeiro

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com **data de emissão não superior a 30** (**trinta**) **dias,** da data designada para a apresentação do documento.
- **8.7** Em se tratando de filial, os documentos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz (Ex: FGTS).
- **8.8** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 8.9 Os documentos apresentados poderão ser em original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.
- **8.10** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

# 9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **9.1 -** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **9.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.
- **9.4 -** O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

#### 10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Tendo a licitante manifestada motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- **10.2** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- 10.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 10.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

#### 11 - DOS PRAZOS

- **11.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração Municipal convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinar(em) contrato num prazo de 03 (três) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.2 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e terá validade por 30 (trinta) dias, período de \_\_\_ à \_\_\_, podendo ser prorrogado por igual período se acordado entre as partes.
- 11.3 No termo de contrato deste Pregão estão definidos os critérios e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma.

#### 12 - DO RECEBIMENTO

- 12.1 Após assinatura do contrato o(a) Contratado(a) deverá realizar a entrega dos materiais num prazo máximo de 10 (dez) dias;
- 12.2 Os materiais deverão, obrigatoriamente, ser entregues no município de Derrubadas/RS, sem qualquer tipo de custo adicional.
- **12.3 -** Em caso da não aceitação do objeto, fica o(a) Contratado(a) obrigado(a) a retirar os produtos e substitui-los no prazo a ser estabelecido pela Administração Municipal, sem qualquer tipo de custo para tal.
- 12.4 Após a entrega dos materiais, anterior ou posteriormente ao seu uso, sendo verificado algum problema de fabricação, o(a) Contratado(a) deverá providenciar a substituição do mesmo num prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação de penalidade se não o fizer.
- 12.5 Todos os produtos <u>devem ser novos</u>, de primeiro uso e de primeira linha. Não serão aceitos produtos remanufaturados, reciclados, reformados, recuperados ou de qualquer natureza semelhante.

12.6 – Os produtos deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas fixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial (ABNT, INMETRO, etc).

#### 13 - DO PAGAMENTO

- **13.1** − Os documentos fiscais deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, 595, sem qualquer tipo de custo adicional.
- 13.2 Anteriormente à emissão dos documentos fiscais, o(a) Contratado(a) deverá entrar em contato com a Administração Municipal a fim de obter os dados adicionais que deverão constar nos referidos documentos fiscais.
- 13.3 Os pagamentos serão liberados quando conferido(s) e aceito(s) o(s) material(is) pela Administração Municipal.
- **13.4 -** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação de documento fiscal.
- 13.5 Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

#### 13.6 - Das Dotações:

339030 – Material de consumo:

#### 14 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

**14.1** – Os preços dos equipamentos não terão nenhuma forma de reajuste.

#### 15 - DAS PENALIDADES

- **15.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de Contratado(a), as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **b**) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **d**) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;

- **f**) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- **g**) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- **h**) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 15.2 As penalidades serão registradas no cadastro do(a) Contratado(a), quando for o caso.
- 15.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração Municipal enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Derrubadas, Setor de Licitações, sito à Avenida Pelotas, 595, ou pelos telefones (55) 3616-3058 / 3071, no horário compreendido entre as 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- **16.2 -** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações.
- 16.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- **16.4 -** Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu **endereço**, *e-mail* e **os números de fax e telefone**.
- **16.5** Todos os documentos apresentados poderão ser em original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.
- **16.6** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.
- **16.7** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

- **16.8** A Administração Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- **16.9** Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Anexos do Edital

I - Relação dos Itens;
 VI - Declaração que não Emprega Menor;
 II - Minuta de Contrato;
 VII - Declaração de Quadro Societário;

III - Carta de Credenciamento; VIII - Dados Licitante;

IV – Declaração para Habilitação; IX – Manual preenchimento proposta mídia;

V – Declaração de Idoneidade;

Derrubadas/RS, 23 de outubro de 2017.

#### ALAIR CEMIN Prefeito Municipal

Examinado e aprovado por esta						
Assessoria Jurídica.						
Em/						
Dr. John Régis Gemelli dos Santos OAB/RS 49.757						

# ANEXO I

# RELAÇÃO DOS ITENS PROPOSTA FINANECEIRA Modelo

Nome do Proponente:		
Endereço:		
CNPJ:	-	
E-mail:	Telefone:	

# Pregão Presencial nº 38/2017

Item	Código	Descrição	Unidade	Qde	Marca/ Modelo	R\$ Unit.	Valor Total
1	036.001.003	Arvore de natal, verde, mínimo de 2,10m de altura e 560 galhos, pé de ferro, decorado com 50 bolas 10cm, 1 estrela dourada de 30cm e cordão 200 leds x 15mts, acondicionado em vaso em cimento. Obs: as cores das bolas de decoração serão definidos pela Administração Municipal por ocasião de eventual contratação.	Unidade	07			
2	036.001.005	Boneco Papai e Mamãe Noel artesanal, com enchimento isopor, com roupas resistentes a intempéries, com 1,80m altura mínima.	Unidade	02			
3	036.001.004	Boneco Papai e Mamãe Noel artesanal, em pé e sentados, 50cm de altura.	Unidade	20			
4	036.001.008	Cascata 300 leds branca, sequencial, 6mts x 60cm, fio branco, 220v, efeito cascata.	Unidade	02			
5	036.001.014	Estrela acrílica aramada, 100 leds com estrobo, 220v.	Unidade	01			

6	036.001.010	Estrela em MDF branco 3mm, tamanho 15cm.	Unidade	70		
7	036.001.011	Estrela em MDF branco 3mm, tamanho 20cm.	Unidade	60		
8	036.001.012	Estrela em MDF branco 3mm, tamanho 30 cm.	Unidade	40		
9	036.001.013	Festão liso, 9cm x 5 metros, caixa com 30 unidades.	Caixa	01		
10	036.001.017	Laços lame vermelho com enchimento espuma, 40cm x 40cm.	Unidade	10		
11	036.001.016	Laços lame, dourado com borda vermelha, e vermelho com borda verde, 29cm x 29cm.	Unidade	15		
12	036.001.006	Mangueira luminosa de LED em PVC flexível extrusado transparente, de 13mm de diâmetro, 02 fios, com 36 LEDs por metro na tensão de 220v, que permita ampla iluminação independente da posição da mangueira nas peças ou paredes e que permita corte a cada 2 metros. Cada rolo de 100 metros deve vir acompanhado por 5 kits contendo: rabicho transformador para mangueira luminosa de LED medindo aproximadamente 1,00m de comprimento, com plug de 2 pinos, soquete de encaixe adequado à mangueira de LED de 2 fios 13mm, com 5 tampas de vedação em silicone e 5 conectores com soquete de encaixe adequado à mangueira de LED de 2 fios 13mm. Rolo com 100 metros de comprimento de mangueira. Obs: As cores serão definidas em eventual contratação.	Rolo	04		
13	036.001.009	Noel foto (banco Noel) tridimensional, medidas mínimas 1,65m de altura por 1,75m de largura por 0,86m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo, acompanhado de	Unidade	01		

		banco de madeira com dimensões compatíveis com o Noel foto.					
14	036.001.015	Ramalhete com 5 flores natalinas Bico de Papagaio, vermelhas, com 10cm de diâmetro a flor.	Unidade	25			
15	036.001.002	Refletor retangular slim LED 100w, branco, bivolt, preto, pro 10.000 lumens.	Unidade	05			
16	036.001.001	Refletor retangular slim LED 50w RGB (troca cores), bivolt, preto, com função memória.	Unidade	02			
17	036.001.007	Tubo cilíndrico (snow fall) em acrílico transparente com no mínimo 48 LED's, cor branco frio, temperatura 6.500K, com movimento snow fall, medindo 0,80m de comprimento, fio elétrico branco 2 x 0,5mm², tensão 220V, consumo médio 3w, com isolamento extra em resina cristal líquida. Caixa com 60 unidades.	Caixa	02			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA							

 80:		
Cidade/UF,	,de	de 201
Carimbo e assinatu	ra do proponente	

# ANEXO II

# MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS

Contrato nº \_\_\_/\_\_\_

	Público, o	com sede na Ave	enida P	elotas, 59	CIPIO DE DERRU 95, inscrita no CGC/ cipal, Senhor ALAIF	MF sob nº 94.	442.282/0001-
ato de	CONTRA	TANTE, e de c	outro la	do a em	nresa	CEIVIII 1, dell	estabelecida à
ato ac	COIVII	TITITUE, e de c	. mu	nicípio	presade	inscrita	no CNPJ nº
		representada 1	pelo(a)	Senhor(a	a)	, CPF	a
_	lenominad ões a segui	lo(a) simplesmer			TADO(A), contratar		
	I – DO (	OBJETO:					
	CLÁUS	ULA PRIMEII	RA: O	objeto o	do presente contrato	o é a aquisiçã	ăo de enfeites
natalino					vidades de final de		
Presen	cial nº 38/	<b>2017</b> conforme s	segue:				
Item	Código	Descrição	Un	Qde	Marca/Modelo	R\$ Unit.	Valor Total
					VAI	LOR TOTAL	
	CLÁUS ira, sendo		A: O s deverá	objeto do ão ser em	o presente contrato tregues num <b>prazo r</b> sto adicional.		
	III – DO	PRECO E CO	NDIC	ÕES DE	<b>PAGAMENTO:</b>		
					traprestação pelo fo	rnecimento de	os materiais o
Municí	pio comp	romete-se a pag	gar a i	mportânc	eia de R\$	(), confo	orme proposta
venced	ora.						
	CLÁUS	ULA QUARTA	: Os n	nateriais	objeto do presente	contrato não t	erão nenhuma
forma d	le reajuste						
					os acréscimos ou		ue se fizerem
necessá		,			cento) do total da lic	,	
					s fiscais deverão ser		
		nicipal de Derru	ıbadas,	sito à A	venida Pelotas, 595,	sem qualquer	tipo de custo
adicion	al.						

Anteriormente à emissão dos documentos fiscais, o(a) Contratado(a) deverá entrar em contato com a Administração Municipal a fim de obter os dados adicionais que deverão constar nos referidos documentos fiscais.

Somente serão liberados os pagamentos quando conferido(s) e aceito(s) o(s) material(is) pela Administração Municipal.

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação de documento fiscal.

Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

#### IV – DOS PRAZOS:

CLÁUSULA SEXTA: O(A) Contratado(a) compromete-se a realizar a entrega dos materiais num prazo máximo de 10 (dez) dias.

Os materiais deverão, obrigatoriamente, ser entregues no município de Derrubadas/RS, sem qualquer tipo de custo adicional.

Em caso da não aceitação do objeto, fica o(a) Contratado(a) obrigado(a) a retirar os materiais e substitui-los no prazo a ser estabelecido pela Administração Municipal, sem qualquer tipo de custo para tal.

Após a entrega dos materiais, anterior ou posteriormente ao seu uso, sendo verificado algum problema de fabricação, o(a) Contratado(a) deverá providenciar a substituição do mesmo num prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação de penalidade se não o fizer.

Todos os produtos <u>devem ser novos</u>, de primeiro uso e de primeira linha. Não serão aceitos produtos remanufaturados, reciclados, reformados, recuperados ou de qualquer natureza semelhante.

Os produtos deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas fixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial (ABNT, INMETRO, etc).

**CLÁUSULA SÉTIMA**: O prazo estipulado para o presente contrato será de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente instrumento, período de \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_, podendo ser prorrogado por igual período desde que acordado entre as partes.

**CLÁUSULA OITAVA**: O(A) Contratado(a) é responsável pelos danos que causar, por culpa ou dolo, na execução do contrato, ao Município ou a terceiros, sendo que a substituição ou troca das mercadorias por defeito ou qualquer outras causa, deverá ser substituído por conta e risco do(a) Contratado(a).

## V – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

**CLÁUSULA NONA**: O não cumprimento do objeto do presente contrato implicará nas penas previstas nos art. 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:

- até 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva proposta;

- até 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva proposta, por dia de atraso no prazo de entrega previsto.

**CLÁUSULA DÉCIMA**: O(A) Contratado(a) está sujeito(a) às penalidades previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na execução dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**: O(a) Contratado(a) reconhece, expressamente, o direito do Município de rescindir unilateralmente o contrato pela sua inexecução total ou parcial, com a aplicação das sanções contratuais, legais e regulamentares.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA**: O presente contrato rege-se, no que for omisso, pelas condições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que o(a) Contratado(a) declara conhecer e acatar.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Elemento: 339030 – Material de consumo;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**: O presente contrato é intransferível não podendo o(a) Contratado(a) subcontratar ou sub-empreitar o objeto do mesmo, sem a expressa autorização do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes elegem o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interposição das cláusulas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentais.

	Derrubadas/RS, _	de	de
CONTRATANTE PREFEITO MUNICIPAL		CONTRATA	ADO(A)
TESTEMUNHAS			
VISTO:			
Assessoria Jurídica			

### ANEXO III

# Pregão Presencial nº 38/2017

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela	presente		credenciamos			o(a) , portador(a)		Senhor(a) do CPF nº	
									.,
residente	e	domi	ciliado			à		Rua/Avenida bairro	)
			,			cidade a partici		de procedimente	e
licitatório, so	b a modalidade a	icima, in	staurad	lo por este	e ór	gão públ	ico.		
Na	qualidade		•	sentante		Ü			
ao(à) acima interposição o	credenciado(a),							_, _	
	Cio	lade/UF.				de		de 201	

Nome e assinatura Carimbo da empresa

Obs: Este documento deve ser entregue no Credenciamento.

#### **ANEXO IV**

Pregão Presencial nº 38/2017

# DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO MODELO

Pela presente, DECLARAMOS	para fins de participação no pr	esente processo
licitatório, que a empresa		,
inscrita no CNPJ nº		
requisitos necessários à habilitação, exigida no Edital.	possuindo toda a documentação	comprobatória
Cidade/UF,	de	de 201

Nome e assinatura Carimbo da empresa

Obs: Este documento deve ser entregue no Credenciamento.

#### ANEXO V

Pregão Presencial nº 38/2017

# DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MODELO

# À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

# ANEXO VI

# Pregão Presencial nº 38/2017

# DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA MODELO

,	insc	rito n	o CNP	J n°
, por intermédio de seu repre	esen	tante	legal	o(a)
Senhor(a)	,	porta	dor(a)	da
Carteira de Identidade nº	e	do	CPF	n°
, DECLARA, para fins do disposto	no	incisc	V do	art.
27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos en perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.				
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de	e ap	rendiz	z().	
Cidade/UF,de			_de 20	1
Assinatura do Representante Legal da Empres				

#### **ANEXO VII**

Pregão Presencial nº 38/2017

# DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO MODELO

# À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esse órgão público, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

		,	_ de	de 201
Assinatura	do Representai	 nte Legal da	Empresa	

# ANEXO VIII

# Pregão Presencial nº 38/2017

# DADOS DA LICITANTE Modelo

Razão Social:	
CNPJ:	
E-mail:	
Telefone:	
Fax:	
Nome Pessoa Responsável para Contato:	
ENDEREÇO	
Rua/Avenida:	Número:
Caixa Postal:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	

#### ANEXO IX

## Pregão Presencial nº 38/2017

#### MANUAL PREENCHIMENTO PROPOSTA EM MÍDA

Faça o download dos arquivos <u>cotacao</u> e <u>PROPOSTA\_000074</u> que estão disponíveis no site <u>www.derrubadas-rs.com.br</u>;

Salve ambos os arquivos em uma única pasta em seu computador;

Abra o arquivo cotacao, para lançar os dados da sua proposta.

No arquivo cotacao, clique em <u>Carregar Arquivos</u> e selecione o arquivo **PROPOSTA 000074**;

Na aba **Itens** informe os campos **Valor Unitário e Observação** (Marca/Modelo) para cada item da proposta;

Na aba **Dados Cadastrais do Fornecedor** informe o maior número possível de dados;

Na aba **Dados da Proposta** informe os dados necessários;

Finalizado o preenchimento, clique em Confirmar;

O arquivo **PROPOSTA\_000074** será renomeado para **RET\_PROPOSTA\_000074**, <u>sendo que este arquivo deve ser entregue em mídia adequada por ocasião da realização do processo licitatório.</u>

Observação: A nomenclatura dos arquivos PROPOSTA\_00..... e RET\_PROPOSTA\_00..... sofrerão variações de acordo com o Edital de Licitação atual.